

PAIVA EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 23.567.572/0001-52

NIRE 2630002333-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Paiva Educacional S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida A, nº 3.887, bairro Paiva, CEP 54.522-005, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os acionistas conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Para presidir os trabalhos Sr. Raimundo Ferreira da Silva e o Sr. Alexandre Martins de Albuquerque para secretariar.

ORDEM DO DIA: As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes:

1). Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo de 2021 ("Exercício Pretérito");
- (ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados do Exercício Pretérito;

2). Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão dos créditos decorrentes de Adiantamentos Futuros de Aumento de Capital ("AFACs") concedidos pelos acionistas para a Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a alteração da redação do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital deliberado no item (i) acima;
- (iii) Deliberar sobre ampliação do prazo de mandato da Diretoria da Companhia;
- (iv) Deliberar sobre a alteração da redação do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, caso aprovado o item (iii) desta Ordem do dia;
- (v) Deliberar sobre ratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2021 que reelegeu os Diretores da Companhia, registrada na Junta Comercial de Pernambuco ("JUCEPE") sob o nº 20229843514 em 27 de janeiro de 2022;
- (vi) Deliberar sobre reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações contidas nos itens anteriores; e

(vii) Deliberar sobre autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelas acionistas da Companhia. Arquivamento.

DELIBERAÇÕES: Em observância ao artigo 294 da Lei 6.404/76 e tendo em vista a Portaria do Ministério da Economia nº 12.071 de 2021, a Companhia declara que possui receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões), ficando dispensada, portanto, da publicação dos documentos previstos no artigo 133 da Lei 6.404/76, consoante disposto no art. 294, inciso III da Lei 6.404/76, uma vez que, serão arquivados no Registro do Comércio cópias autenticadas de tais documentos, juntamente com a ata da presente Assembleia.

Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:

1). Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovaram as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 2021.

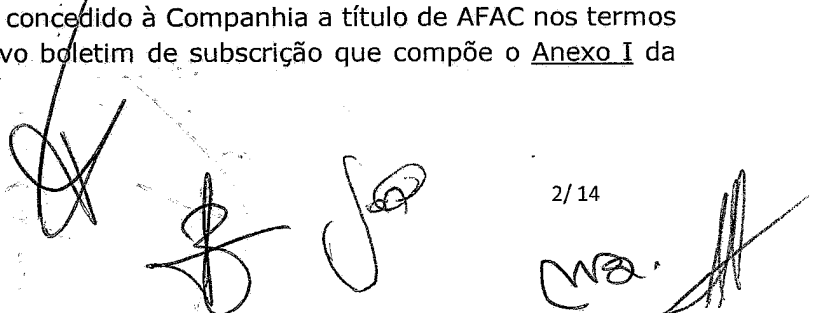
(ii) Aprovaram a destinação do lucro líquido da Companhia, apurado no montante de **R\$ 420.849,21 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)** para a conta contábil Prejuízos Acumulados (2.3.05.01.0001).

2). Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), mediante a emissão de **1.500.000 (um milhão e quinhentas mil)** ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, mediante conversão da totalidade dos créditos decorrentes dos AFACs concedidos pelos acionistas à Companhia, no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

O preço de emissão das ações será de R\$ 1,00 (um real) por cada ação, de forma a manter a proporção das participações societárias de cada acionista no capital social da Companhia, nos termos do §1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

Dessa forma, 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são subscritas e totalmente integralizadas pela acionista **RF Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Armando de Fonte, nº 135, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.305.583/0001-82, neste ato representada na forma de seu estatuto social, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada ação, totalizando a conversão de um crédito de R\$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil reais) concedido à Companhia a título de AFAC nos termos e condições indicadas no respectivo boletim de subscrição que compõe o Anexo I da presente Ata.



2/14

Ato contínuo, o Sr. **Alexandre Martins de Albuquerque** ("Alexandre"), brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.528.073 e inscrito no CPF/ME sob o nº 621.252.144-15, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Diógenes Sampaio, nº 445, Várzea, CEP 50980-250 subscreve e integraliza totalmente, neste ato, o total de 337.500 (trezentas e trinta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada ação, totalizando a conversão de um crédito de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) concedido à Companhia a título de AFAC nos termos e condições de seu respectivo boletim de subscrição, que compõe o Anexo I da presente Ata.

Ainda, o acionista Sr. **João Evangelista Neto** ("João"), brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.257.892 e inscrito no CPF sob o nº 179.576.564-04, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 826, apto. 2401, Pina, CEP 51011-000 também subscreve e integraliza totalmente, neste ato, o total de 206.250 (duzentas e seis mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando a conversão de um crédito de R\$ 206.250 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais) concedido à Companhia a título de AFAC, nos termos e condições de seu respectivo boletim de subscrição, que compõe o Anexo I da presente Ata.

Por fim, a acionista Sra. **Nadjane Lucia Bandeira Muniz** ("Nadjane"), brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.251.844 e inscrita no CPF sob o nº 314.513.734-49, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Poeta Zézito Neves, 38, apto. 1202, Boa Viagem, CEP 51020-200, também subscreve e integraliza totalmente, neste ato, o total de 206.250 (duzentas e seis mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando a conversão de um crédito de R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais) concedido à Companhia a título de AFAC, nos termos e condições de seu respectivo boletim de subscrição, que compõe o Anexo I da presente Ata.

(ii) Em virtude da aprovação do item "(i)" indicado acima, os acionistas aprovam a correspondente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
(...)"*

(iii) Aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer oposições, a ampliação do prazo de mandato da Diretoria, antes convencionado em 2 (dois) anos para o período de **3 (três) anos** de mandato.

(iv) Como consequência da aprovação do item "(iii)" acima, os acionistas aprovam a correspondente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PAIVA EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 23.567.572/0001-52

NIRE 2630002333-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1 DE 4)

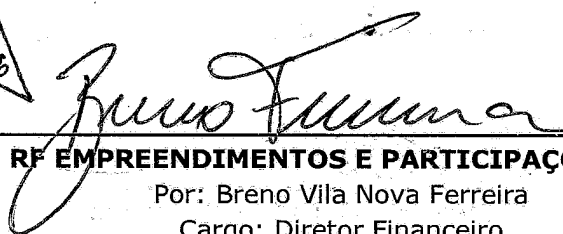
Subscritor: RF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

Subscreve e integraliza ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações	750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias,
Subscritas:	nominativas e sem valor nominal.
Valor Total:	R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Preço de Emissão:	R\$1,00 (um real)
Prazo de Integralização:	À vista
Forma de Integralização:	Mediante conversão de créditos de Adiantamentos Futuros de Aumento de Capital concedidos pelo acionista subscritor à Companhia em 31 de agosto de 2022

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2022.

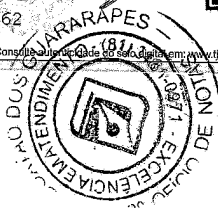
Certificamos que confere com original lavrado em livro próprio.


RF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
Por: Breno Vila Nova Ferreira
Cargo: Diretor Financeiro

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 380 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (61) 3481-0971

Reconheço Por Semelhança a firma: BRENO VILA NOVA FERREIRA. 06/09/2022 10:50:29
dou fé. Em test. da verdade. MILENA B VERA CRUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADO.
Emol: R\$4,28; TSUB: R\$ 0,95; FERC: R\$0,19;
ISS: R\$0,24; FERM: R\$0,05; FUNSEG: R\$0,19;
Total: R\$6,10
Selo: 0150698.MEX08202202.00362

Consulhe o site www.jus.br/selodigital



PAIVA EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 23.567.572/0001-52

NIRE 2630002333-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2 DE 4)

Subscritor: ALEXANDRE MARTINS DE ALBUQUERQUE

Subscreve e integraliza ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações 337.500 (trezentas e trinta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor Total: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real)

Prazo de Integralização: À vista

Forma de Integralização: Mediante conversão de créditos de Adiantamentos Futuros de Aumento de Capital concedidos pelo acionista subscritor à Companhia em 31 de agosto de 2022

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2022.

Certificamos que confere com original lavrado em livro próprio.

Tabelionato Figueiredo

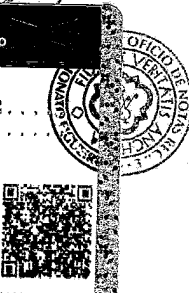
ALEXANDRE MARTINS DE ALBUQUERQUE

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
[0005105]--ALEXANDRE MARTINS DE ALBUQUERQUE...

Selo digital 0073783 ZMB0820213.01687
Emolumentos 4,27 TSNR 0,95 FERC 0,48 ERMPO 0,95
FUNSEG 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,98
Recife, 08 de Setembro de 2022
ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



PAIVA EDUCACIONAL S.A.
CNPJ 23.567.572/0001-52
NIRE 2630002333-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (3 DE 4)

Subscritor: JOÃO EVANGELISTA NETO

Subscreve e integraliza ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas:	206.250 (duzentas e seis mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Valor Total:	R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Preço de Emissão:	R\$1,00 (um real)
Prazo de Integralização:	À vista
Forma de Integralização:	Mediante conversão de créditos de Adiantamentos Futuros de Aumento de Capital concedidos pelo acionista subscritor à Companhia em 31 de agosto de 2022

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2022.

Certificamos que confere com original lavrado em livro próprio.

Tabelfionato Figueiredo

JOÃO EVANGELISTA NETO

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0179924]--JOAO EVANGELISTA NETO.....

Selo digital 0073783 TNU0820X212.03923
Emolumentos 4,27 TSNR 0,95 FERS 0,48 FERMI 0,95
FUNSEG 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,09
Recife, 06 de Setembro de 2022
ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

PAIVA EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 23.567.572/0001-52

NIRE 2630002333-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (4 DE 4)

Subscritor: NADJANE LUCIA BANDEIRA MUNIZ

subscrive e integraliza ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas: 206.250 (duzentas e seis mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor Total: R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Preço de Emissão: R\$1,00 (um real)

Prazo de Integralização: À vista

Forma de Integralização: Mediante conversão de créditos de Adiantamentos Futuros de Aumento de Capital concedidos pelo acionista subscritor à Companhia em 31 de agosto de 2022

Recife, 31 de agosto de 2022.

Certificamos que confere com original lavrado em livro próprio.



Nadjane Bandeira Muniz
NADJANE LUCIA BANDEIRA MUNIZ



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

[0104864] --NADJANE LUCIA BANDEIRA MUNIZ.....

Selo digital 0073783.JYN0820221203418

Emolumentos 4,27 TSNR 0,95 FERC 0,48 FERM 0,05

FUNSEG 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 5,06

Recife, 06 de Setembro de 2022

ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

PAIVA EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 23.567.572/0001-52

NIRE 2630002333-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO

Art. 1º. PAIVA EDUCACIONAL S.A. é uma sociedade por ações, regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com sede e foro no Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no endereço da Avenida A, Quadra F 1, Lote 2 B, Praia do Paiva, CEP 51.020-350.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto social:

- a) os ensinos infantil, fundamental e médio;
- b) os cursos suplementares;
- c) a locação de instalações e venda de uniformes e material escolar.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

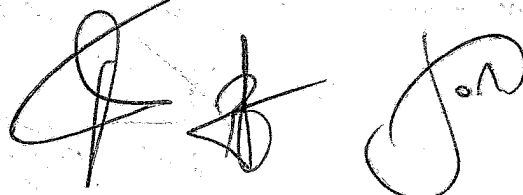
§ 1º: As ações da Companhia poderão ser representadas por títulos múltiplos ou desdobrados, conforme solicitado por cada acionista, sendo as despesas de substituição dos títulos ou das cautelas arcadas pelo acionista que a solicitar.

§ 2º: As ações ou seus títulos representativos serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) Diretores.

§ 3º: Aos titulares de ações ordinárias é assegurado: a) o direito de um voto, por cada ação, nas deliberações das assembleias gerais dos acionistas; b) dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Art. 5º. As assembleias gerais de acionistas, presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto legal nas ausências ou impedimentos, serão convocadas, ao lado do atendimento dos requisitos legais, mediante aviso



9/14



comprovadamente entregue a todos os acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo o edital conter a ordem do dia e as cópias das propostas a serem discutidas.

§ 1º: Somente sobre as matérias constantes da ordem do dia poderá haver deliberação, salvo se todos os acionistas estiverem presentes e concordarem com a discussão de outros assuntos.

§ 2º: Além das atribuições legalmente previstas, compete ainda à Assembleia Geral de Acionistas:

- a) autorizar a distribuição de dividendos intermediários;
- b) fixar os honorários do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) escolher e destituir auditores independentes da Companhia.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, dispensados de caução, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º: O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela assembleia de acionistas, dentre os Conselheiros eleitos, a quem compete:

- a) convocar e presidir as assembleias de acionistas e as reuniões do Conselho;
- b) solicitar informações à Diretoria.

§ 2º: Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição e investidura dos sucessores.

Art. 7º. Além das atribuições legalmente previstas, compete ao Conselho de Administração, deliberando por maioria de votos de seus membros, cabendo um voto para cada membro:

- a) definir as diretrizes executivas na área pedagógica e a política de investimentos da Companhia;
- b) decidir matérias relativas a empréstimos e operações de crédito, aquisição e alienação de bens e direitos, cujos valores não excedam os limites que a assembleia de acionistas fixar;
- c) decidir sobre levantamento de balanços semestrais ou intermediários, para fins de distribuição de lucros acumulados ou reservas disponíveis de lucros existentes.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois)

Diretores, acionistas ou não, residentes no país, com as denominações de Diretor Pedagógico e de Diretor Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração, dispensados de caução, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º: Compete aos Diretores, em conjunto:

- a) cumprir as disposições do Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e as atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;
- b) propor ao Conselho de Administração planos de expansão, abertura de filiais e escritórios em outras cidades;
- c) aprovar normas de pessoal, planos de classificação de cargos e tabelas salariais;
- d) elaborar relatórios, balanços, balancetes e demonstrações financeiras da Companhia;
- e) publicar os relatórios anuais sobre os negócios da Companhia, os balanços anuais e suas demonstrações financeiras.

§ 2º: Compete especificamente ao Diretor Pedagógico:

- a) executar as diretrizes da ação educativa do colégio, responsabilizando-se pela unidade de ensino escolar;
- b) avaliar o desempenho do setor pedagógico, em consonância com as linhas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- c) avaliar as tendências da educação no país, propondo novas atividades educacionais, considerando as expectativas do corpo discente, pais e comunidade;
- d) manter permanente relacionamento com o Ministério da Educação, as Secretarias Estadual e Municipal de Educação e demais órgãos educacionais;
- e) dirigir o setor pedagógico;
- f) identificar e solucionar carências educacionais, instituindo programas de treinamento e de desenvolvimento de professores;
- g) acompanhar o desenvolvimento geral dos alunos, reunindo-se com pais/responsáveis e
- h) promover eventos educacionais e esportivos, inclusive apresentações teatrais, feiras de ciências e cerimônias religiosas.

§ 3º: Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

- a) executar o planejamento estratégico da Companhia nas áreas financeira, de tecnologia da informação, de gestão patrimonial, de recursos humanos e de compras;
- b) exercer as funções administrativas e financeiras;
- c) zelar pela integridade das informações contábeis e fiscais da Companhia, em sintonia com as normas, princípios e práticas contábeis;
- d) definir e monitorar modelos de custeio;
- e) zelar pela conservação e manutenção do patrimônio material e imaterial da Companhia;

- f) definir e controlar a gestão de pessoal, quanto a recrutamento, seleção, dimensionamento de quadro, plano de cargos, carreira e remuneração e programas de treinamento e desenvolvimento;
- g) monitorar o processo de compras e armazenamento de material, com prévio planejamento.

§ 4º: Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e investidura dos sucessores.

Art. 9º. A Companhia se considerará obrigada perante terceiros mediante a assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores:

- a) na prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular;
- b) na sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele;
- c) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;
- d) nos atos de admissão, demissão e fixação do salário de empregados;
- e) na celebração de instrumentos contratuais, movimentação de contas bancárias, emissão, assinatura e endosso de cheques e outros títulos de crédito, transferências eletrônicas disponíveis (ted's) e documentos de ordem de crédito (doc's).

§ 1º: Os atos e despesas extraordinárias, realizados em nome da Companhia, dependerão de prévia autorização do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso.

§ 2º: Os atos de constituição de procuradores, para auxiliar a administração nos negócios da Companhia, cujos poderes não poderão exceder aos dos diretores, deverão especificar os poderes outorgados e prazos de vigência não superior a um ano, salvo quanto aos poderes outorgados a advogados.


§ 3º: As atribuições dos Diretores, indicadas neste artigo poderão ainda ser exercidas: a) por um diretor e um procurador investido de especiais e expressos poderes; b) por 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de especiais e expressos poderes.

§4º: Os diretores, assim como os procuradores, deverão possuir curriculum vitae contendo comprovação de:

- a) reputação ilibada,
- b) notório conhecimento do assunto,
- c) experiência de ao menos 05 (cinco) anos para o exercício dos poderes outorgados.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º. O Conselho Fiscal da Companhia somente será instalado quando solicitado



12/14



em Assembleia Geral de Acionistas, na forma prescrita em lei, sendo composto por 3 (três) conselheiros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo Único: As atribuições e prazos do mandato dos membros do Conselho Fiscal serão os previstos em lei, devendo à remuneração dos Conselheiros corresponder a 0,1 (um décimo) da remuneração média atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 11º. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 12º. Encerrado o exercício social, serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, que deverão ser concluídos e aprovados no prazo de (120 cento e vinte) dias.

§ 1º: Do resultado do exercício, se positivo, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto sobre a Renda e tudo o mais, cuja dedução, nesta etapa, seja ou venha a ser determinado ou autorizado expressamente por lei.

§ 2º: Do saldo remanescente, que se constituirá no lucro líquido do exercício, dar-se-á destinação de acordo com a ordem abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, e que poderá ser também dispensada nos demais casos expressamente previstos em lei;
- b) quantias destinadas à constituição de reservas determinadas ou permitidas por lei.

§ 3º: As reservas para contingências e de lucros a realizar, podem atingir, cada uma delas, o dobro do capital, se disposições específicas da lei não diminuam esse limite. O saldo das demais reservas de lucros não poderá ultrapassar o capital social, se disposições legais específicas não alterarem esse limite.

Art. 13º. Quantia obrigatória, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, será destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas, na proporção de suas ações.

Art. 14º. A assembleia geral poderá destinar um percentual do lucro líquido para pagamento aos empregados, a título de participação, e gratificação aos Diretores, a ser determinado com observância do disposto no artigo 190 e nas demais normas pertinentes da Lei no 6.404, de 15.12.1976.

Art. 15º. A diretoria poderá autorizar o levantamento de balanços em períodos inferiores a 12 (doze) meses, bem como a distribuição de dividendos com base nesses balanços. Dos resultados parciais positivos, será deduzida, obrigatoriamente, a quantia

equivalente a 10% (dez por cento), que será destinada à constituição de reserva social.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 16º. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, a quem compete estabelecer a forma da liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 17º. O presente Estatuto Social somente poderá ser modificado por deliberação expressa em Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 18º. Deverão ser arquivados na sede da Companhia os acordos de acionistas sobre aquisição e alienação de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto ou do poder de controle acionário.

Art. 19º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de Acionistas. Finda a leitura do Projeto dos Estatutos, a Presidente o submeteu a discussão e posterior votação. Realizada a votação apurou-se a aprovação por unanimidade dos mesmos, sem quaisquer restrições e sendo, conseqüentemente, declarada a constituição efetiva da sociedade Paiva Educacional S.A., nos termos acima, a qual desde já passa a reger-se pelos Estatutos aprovados nesta assembleia e acima transcritos.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2022.

Certificamos que a presente é cópia autêntica e fiel da ata lavrada em livro próprio.

3º Ofício Jaboatão

Raimundo Ferreira da Silva Filho
Presidente da Mesa

Alexandre Martins de Albuquerque
Secretário da Mesa

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARARÓ LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 5481-0971

Reconheço por Semelhança a firma: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO. 06/09/2022 10:50:29 dou fé. Em test. da verdade: MILLENA B. VERA CRUZ ESCRIVENTE AUTORIZADO. Emol: R\$ 4,28; TSNR: R\$ 0,95; FERC: R\$ 0,48; FUNSEG: R\$ 0,24; ISS: R\$ 0,24; FERM: R\$ 0,05; Total: R\$ 6,10; Selo: 0150698.YGW08202202.00385

EXCELENCIA EM ATENDIMENTO 3º OFÍCIO DE NOTAS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES (81) 5481-0971

8º Tabelionato de Notas do Recife Ivanildo de Figueiredo, Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de: [0005105] -- ALEXANDRE MARTINS DE ALBUQUERQUE

Selo digital 0073783.PYU08202213.01695 Emolumentos 4,27 TSNR 0,95 FERC 0,48 FERM 0,05 FUNSEG 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,09 Recife, 08 de Setembro de 2022 ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/setodigital